

38/94 (F34)



# 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE LOULÉ

Lic. Nuno António da Rosa Pereira da Silva

Rua Rainha D. Leonor, n.º 2 - 2.º andar BG

Telefone: (089) 62650

8100 LOULÉ

## " CERTIFICO:

1. Que a presente fotocópia, composta de dois folhas.

2. Foi extraída da escritura lavrada de folhas oitenta e oito, a folhas oitenta e nove do livro número duzentos e seis - A, de notas para escrituras diversas, deste Cartório.

3. Vai conforme ao original bem como do documento complementar número setenta e seis que se instruiu Loulé, vinete e um de junho de mil novecentos e noventa e quatro.

CONTA	
Art.º 17 - n.º 1	300800
Art.º 17 - n.º 2	700800
Total	1000800
São: <u>mil e oitocentos</u>	
Registada sob n.º <u>707</u>	

O Ajudante

N.º Pereira da Silva

Livro 206-A

Folha 88



" PROJECTO NOVAS DESCOBERTAS -ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E RECREATIVA"

Constituição

\_\_\_ No dia vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e quatro, no Primeiro Cartório Notarial de Loulé, perante mim, Licenciado Nuno António da Rosa Pereira da Silva, o respectivo Notário, compareceu: "\_\_\_

\_\_\_ Dr.ª Maria Isabel de Pina, casada, natural da freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra, residente nesta cidade, outorgando como procuradora de \_\_\_\_\_

\_\_\_ - Delfina Maria Marques Barroca, casada com Walter Gregor Ludwick, em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Silvarés, concelho do Fundão, residente na Casa Búzio, Burgau- Budens, concelho de Lagos; \_\_\_\_\_

\_\_\_ - Maria Irene Pereira Barroca Barbosa, casada com José Manuel Nabo Barbosa, em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Silvarés, referida, residente na Av. de Moscavide, n.º 81, 1.º esq. em Moscavide, concelho de Loures; e de \_\_\_\_\_

\_\_\_ - Ana Clara Gomes da Silva Cunha Afonso, casada com Luis António Nunes Simões Afonso, em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Moscavide, concelho de Loures, residente na Av. de Moscavide, n.º 42 - 4.º Dto. em Moscavide; - o que eu, notário, verifiquei através de procurações, pública a primeira e assinadas e escritas pelas

*Handwritten signature*

mandantes e legalizadas, as restantes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade da outorgante por conhecimento pessoal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Declarou: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Que constitui, em nome das suas representadas, uma associação de direito privado e sem fins lucrativos, com sede no sitio do Burgau, freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo, denominação de "Projecto Novas Descobertas - Associação Educativa e Recreativa" e cujos estatutos constam de um documento complementar, elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura; - consignando-se \_\_\_\_\_

- Que será convocada, até ao final do corrente ano, uma assembleia geral de todos os associados para eleição dos corpos gerentes; - até à realização de tal assembleia a administração da Associação fica confiada a uma direcção provisória constituída pelas associadas Delfina Maria Marques Barroca, como presidente; Maria Irene Pereira <sup>Barbosa</sup> Barroca como tesoureira e Ana Clara Gomes da Silva Cunha Afonso, como secretária, bastando a assinatura da presidente ou da tesoureira para obrigar a Associação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Arquivo: \_\_\_\_\_

- as procurações; \_\_\_\_\_

- o documento complementar; \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Exibido: \_\_\_\_\_

- o certificado de admissibilidade de denominação, ora adoptada, válido por 180 dias a contar de 20 de Maio findo, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

— Foi esta escritura, bem como o documento complementar que a integra, lida à outorgante e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta, com a advertência do agravamento emolumentar, por ter sido este acto requisitado fora das horas regulamentares.

Assinados: Vila do Bispo; Caxarias; Barbosa;

x Teresa Isabel de Lima

*[Handwritten signature]*  
A Notário

At. registo 206 u n.º 698 *[Handwritten signature]*

Doc. N.º 76Lv.º N.º 206A Fls. 88

## DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Elaborada nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, para ficar e instruir a escritura lavrada a folhas oitenta e oito do livro número duzentos e seis-A, de notas para escrituras diversas do Primeiro Cartório Notarial de Loulé.

*Ally*  
*Jme*  
*10/5*

**PACTO SOCIAL**

Art. 1º

Denominação

A Associação adopta a denominação de PROJECTO NOVAS DESCOBERTAS - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E RECREATIVA e tem a sua sede na "Casa Buzio", Burgau, freguesia de Budens, concelho de Vilado Bispo.

Art. 2º

Duração

A Associação durará por tempo indeterminado a partir desta data.

Art. 3º

Objecto

A Associação não terá fins lucrativos e o seu objecto consiste no desenvolvimento e promoção de actividades educativas e recreativas para a infância e juventude.

Art. 4º

Associados

Qualquer pessoa singular ou colectiva que o solicite e seja aprovada pela Administração adquire a qualidade de membro da Associação.

Art. 5º

Malos

Para prosseguir os seus objectivos a Associação conta com as participações monetárias ou em bens e serviços dos sócios, dos participantes nas diversas actividades a desenvolver e de entidades públicas e privadas que queiram colaborar com a mesma e bem assim com quaisquer doações que lhe sejam feitas.

Art. 6º

Direitos dos Associados

1 São direitos dos membros da Associação:

1.1 Participar e votar na Assembleia Geral;

1.2 Serem eleitos para os órgãos sociais nas condições estabelecidas neste estatuto e demais regulamentos da Associação;

1.3 Participarem em geral de todas as iniciativas da Associação.

Pina  
1/10/84

---

Art. 7<sup>a</sup>

Deveres dos Associados

São deveres dos associados: \_\_\_\_\_

- 1 Contribuírem para a realização dos objectivos estatutários por todas as formas ao seu alcance; \_\_\_\_\_
- 2 Contribuírem para a manutenção da Associação, mediante pagamento de uma quota periódica ou não conforme vier a ser decidido em Assembleia Geral; \_\_\_\_\_
- 3 Desempenharem as tarefas que lhes forem atribuídas pelos órgãos da Associação; \_\_\_\_\_
- 4 Exercer fielmente os cargos para que tenham sido eleitos. \_\_\_\_\_

---

Art. 8<sup>a</sup>

Corpos Gerentes

Os corpos gerentes da Associação são constituídos pela Assembleia Geral, Direcção, e Conselho Fiscal. \_\_\_\_\_

---

Art. 9<sup>a</sup>

Assembleia Geral

- 1 A Assembleia Geral é formada por todos os membros da Associação e reunirá ordinariamente uma vez por ano. \_\_\_\_\_
- 2 A Assembleia Geral decide em primeira convocatória se estiverem presentes membros que representem 50% dos votos possíveis e, em segunda convocatória, trinta minutos depois da primeira, com qualquer número de membros presentes. \_\_\_\_\_
- 3 A Assembleia Geral decide sobre a eleição e demissão dos corpos gerentes da Associação. Cabe ainda à Assembleia decidir sobre a alteração aos presentes estatutos ou sobre a dissolução da Associação. \_\_\_\_\_
- 4 A Assembleia Geral tem uma mesa constituída por um presidente e um secretário eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos. \_\_\_\_\_

---

Art. 10<sup>a</sup>

Direcção

- 1 A Direcção é constituída por um presidente, um tesoureiro e um secretário eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos. \_\_\_\_\_

12/61 6  
M

2 A Administração têm por funções dirigir a Associação de acordo com o seu estatuto e regulamentos internos, promover as actividades que constituem o objecto da Associação e representar a mesma em juízo e perante terceiros. \_\_\_\_\_

3 A Associação obriga-se mediante a assinatura do presidente ou do tesoureiro. \_\_\_\_\_

Art. 11ª

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente e dois membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos, e tem a seu cargo a auditoria de todos os actos administrativos e financeiros da Associação. \_\_\_\_\_

Art. 12ª

Decisões

1 As decisões de todos os órgãos e corpos gerentes da Associação serão tomadas por maioria de votos excepto quando de outro modo estipulado na lei, no pacto ou em regra interna da Associação. \_\_\_\_\_

2 O presidente de cada órgão tem direito a voto de desempate nas reuniões em que esteja presente um número par de membros. \_\_\_\_\_

Art. 13ª

Regulamentos Internos

Sem prejuízo do disposto no presente estatuto os regulamentos internos da Associação podem estabelecer regras sobre os direitos e deveres dos membros, condições de admissão, demissão e exclusão dos membros e penalidades ou sanções por incumprimento de qualquer lei, estatuto ou regras aplicáveis e em vigor. \_\_\_\_\_

Art. 14ª

Responsabilidade Civil

A Associação assume a responsabilidade pelos actos e omissões dos seus corpos gerentes ou representantes quando actuem por conta e representação daquela. \_\_\_\_\_

Art. 15ª

Responsabilidade Civil

Em caso de dissolução da Associação a Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição dos fundos remanescentes. \_\_\_\_\_

Primeiro Cartório Notarial de Loulé, 21 de Junho de 1984.

G:\WP51\N1311040016  
36/94/134

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.